

LEI MUNICIPAL 1.017, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 690/2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica alterado o art. 49, da Lei Municipal nº. 690/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal pelo exercício da função, o valor de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), cujo valor será reajustável, a critério da Administração Municipal, mediante Lei específica. (NR).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária própria.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda